



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº26/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Tiago Jorge dos Santos Faísca, com último domicílio conhecido em Pereiras de Quarteira, n.º 8562, em Quarteira, o processo de contra-ordenação n.º104/2016, pela seguinte acusação: aos 16 de Dezembro de 2016, pelas 13h40m, no Sítio do Pereiro (Túnel), em Moncarapacho, na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, em Olhão, o arguido inscrevia alguns grafites na parede do referido túnel, sem dispor de licença para o efeito, conforme descrito no auto de notícia e de apreensão elaborado pela GNR Posto territorial de Olhão, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 61/2013 de 23/08, na sua redação atual, o que constitui contra ordenação prevista e punida pelo nº 2 do artigo 9º.º do mesmo dispositivo legal, com coima de € 150,00 a € 7500,00;

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representada, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e



MUNICÍPIO DE OLHÃO

do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC.

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 2 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas e respetivos anexos, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 3, alínea b) do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 08 de março de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva